Termo de Doação nº 012/2020-**SMAP** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CURITIBA** e a **IGREJA BATISTA DO BACACHERI.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Presidente da Urbanização de Curitiba S.A., **OGENY PEDRO MAIA NETO**, CPF/MF nº 810.194.089-87, doravante denominada **DONATÁRIO** e do outro lado, **IGREJA BATISTA DO BACACHERI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.042.126.0001/90, com sede à Rua Amazonas de Souza Azevedo, 134, Bacacheri, Curitiba/PR, neste ato representada por seus responsáveis legal, **LUIZ ROBERTO SOARES SILVADO**, CPF/MF 200470379-20, nos termos de seu estatuto, doravante denominada **DOADORA**, celebram entre si o presente **TERMO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS**, com base nas disposições dos artigos 538 a 554 do Código Civil Brasileiro e do Decreto Municipal nº 477/2020, conforme processo nº 01-051.784/2020, mediante as Cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto do presente Termo consiste na doação, sem encargos, pela **DOADORA**, 840 máscaras em tecido, para os trabalhos e ações no enfrentamento ao COVID-19, conforme especificações que fazem parte do presente acordo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DOADORA

2. São obrigações da **DOADORA**:

2.1 Entregar o(s) produto(s) nos termos da proposta de doação;

2.2 Assumir todos os tributos que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento do(s) produto(s) doado(s);

2.3 Responsabilizar-se pela segurança de seus funcionários e terceiros que efetuarão a instalação do(s) objeto(s) de doação, adotando cuidados para prevenção de acidentes com observação das normas e regulamentos e determinações de segurança, bem como eventuais danos à patrimônios de terceiros;

2.4 Responder por todos os encargos sociais e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal decorrente do fornecimento do(s) objeto(s) doado(s);

CLÁUSULA TERCEIRA - ENCARGOS DO DONATÁRIO

3. São obrigações do **DONATÁRIO**:

3.1 Auxiliar a **DOADORA** em qualquer definição necessária para a realização do fornecimento do(s) objeto(s) doado(s);

3.2 Responsabilizar-se pelas autorizações eventualmente necessárias para a realização do fornecimento do(s) objeto(s) doado(s);

3.3 Vistoriar e receber o(s) produto(s) fornecido.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4. A vigência deste termo compreende o período de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado se acorde as partes por igual período ou enquanto perdurar a necessidade de sua manutenção, desde que fundamentado ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 ou de seus efeitos.

Parágrafo único – O termo de doação poderá ser rescindindo antes do prazo, caso não haja necessidade de sua manutenção.

CLÁUSULA QUINTA - DA ESPONTANEIDADE

5. O(s) produto(s) objeto do presente termo está(ão) sendo doado(s), espontaneamente e gratuitamente, sem coação ou vício de consentimento, estando o **DONATÁRIO** livre de qualquer encargo ou condição, exceto os previstos na cláusula terceira.

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA e DA RESCISÃO

6. O presente termo é irrenunciável e irretratável, somente podendo ser rescindido em caso fortuito ou força maior ou se restar demonstrada a impossibilidade, técnica ou jurídica, de fornecer o produto doado.

Parágrafo Único - Fica o **DONATÁRIO** isento de responsabilidade pelo pagamento à **DOADORA** de qualquer valor, a qualquer título, decorrente da rescisão antecipada do ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO

7. Fica designado a servidora Letícia Araújo Leoni Milléo - matrícula n.º 84.706 como gestora do presente termo e o servidor Celso Ferreira Lucio - matrícula n.º 83448, como suplente.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8. O **DONATÁRIO** providenciará a publicação do extrato do presente instrumento, nos termos, da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9. Fica eleito o foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato.

Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

Curitiba, em 03 de junho de 2020.

LUIZ ROBERTO SOARES SILVADO
Pastor

OGENY PEDRO MAIA NETO
Presidente da Urbanização de Curitiba S.A.

1ª testemunha
Nome: DENIVAL GONÇALVES
CPF: CPF 872.457.449-04

2ª testemunha
Nome: Oracilda de Fátima Fortes
CPF: CPF n.º 728.678.689-04

MUNICÍPIO DE CURITIBA

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Recebemos a título de Doação da **IGREJA BATISTA DO BACACHERI**, 840 (oitocentas e quarenta) unidades de máscaras em tecido, para os trabalhos nas ações de enfrentamento ao COVID-19.

Curitiba, 04 de junho de 2020.

85877-X

Arnoldo Stelle Junior
Mat. 85.877 - URBS